

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.1.184. INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
 828 - 3.3.90.39.00.00 21494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
 310 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
 312 - 3.3.90.32.00.00 10303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
 697 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.305.0007.1.168. FNS - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS
 699 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 403 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 11.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
 407 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
 06.001.15.451.0009.2.602. DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
 411 - 3.3.90.30.00.00 10504 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 07.002.08.244.0013.2.705. ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
 468 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
 13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
 13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
 13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
 565 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

663 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 615 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
 15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 616 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.650,00
 16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
 16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 624 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 4.250,00
 Total Suplementação: 528.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.03.15000000 Fonte: 10000 1.100,00
 Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 221.900,00
 Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 150.000,00
 Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 100.000,00
 Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 10000 50.000,00
 Receita: 1.7.1.3.50.31.04.00000000 Fonte: 10000 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Luis Renato Vaz

Código Identificador:D0F3D6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ANA PAULA LEITE 06098407975
 CNPJ 21.866.101/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 07/2022, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com profissional formado em artesanato para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com crianças, conforme orientação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio - assistenciais durante o período de 12 (doze) meses.

ESPÉCIE: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Pregão Presencial nº 07/2022, que culminou na contratação da empresa ANA PAULA LEITE 06098407975, CNPJ 21.866.101/0001-10, com endereço localizado na rua Nicolau Chamma, nº 890, sala 02, Centro, CEP 86470-000, em Jundiaí do Sul-

PR, neste ato representada pela sra. Ana Paula Leite, inscrita no CPF sob o nº 060.984.079-75 e RG nº 9.557.657-5 SESP/PR, **que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2022**, rescindi-lo amigavelmente a partir de **30 de novembro de 2024**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:2F3F2370

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº. 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Eclair Rauén, no uso de atribuições legais conferidas por Lei, com amparo no Art. 37, III, da Constituição Federal e item 1.3 do Edital de Concurso Público 001/2022, considerando:

1. A necessidade de contratação de pessoal em face de aposentadorias, falecimentos e exonerações a pedido;
2. A indisponibilidade de prazo e recursos para realização de um novo Concurso;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais dois (02) anos a partir da data de sua homologação, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº. 001/2022 homologado pelo Edital nº. 14.001/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – As convocações de candidatos aprovados, salvo as exceções legais, será precedida da avaliação do sistema de controle interno quanto ao gasto com o pessoal.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 13 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:3462D54C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 766/2024

LEI Nº 766/2024

Súmula: ALTERA EM PARTE A LEI 562/2019 “PROGRAMA MORAR BEM JUNDIAÍ DO SUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta o **parágrafo 2º** ao artigo 2º da **Lei 562/2019** que receberá a seguinte redação:

“Poderão se inscrever e participar do sorteio, todas as espécies de família reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal, pessoas solteiras e grupos familiares, mesmo que coabitem com familiares ou terceiros, com rendas individualizadas, considerando-se como renda familiar **APENAS** a renda da pessoa ou da família contempladanoprograma”;

Art. 2º. Acrescenta o **parágrafo 3º** ao artigo 2º da **Lei 562/2019** que receberá a seguinte redação:

“Quando tratar-se de família unipessoal, pessoas solteiras ou grupos familiares, considerar-se-á para computo da renda familiar apenas a renda do grupo ou da pessoa contemplada no programa, ou seja, aqueles que irão residir no imóvel”;

Art. 3º. Acrescenta o **parágrafo 4º** ao artigo 2º da **Lei 562/2019** que receberá a seguinte redação:

“As famílias unipessoais, e grupos familiares, que coabitem com terceiros, bem como, pessoas solteiras sorteadas deverão apresentar auto declaração explicativa quanto a quem residirá no lote sorteado, **quando da assinatura do Termo de entrega do lote**, comprovando assim que faz jus ao benefício social, bem como, que se enquadra nos critérios de renda do Programa em conformidade com o **inciso III do artigo 2º** desta Lei”;

Art. 4º. Fica alterado o caput do **artigo 7º** da **Lei 562/2019** que receberá a seguinte redação:

“Art. 7º - As obras deverão ser concluídas em até **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do Termo de Entrega do lote ao beneficiário, compreendendo ao menos uma unidade de Alvenaria, com no mínimo **30 m2 (trinta metros quadrados)**”;

Art. 5º. Fica totalmente revogado o **parágrafo 1º** do artigo 7º da **Lei 562/2019**.

Art. 6º. Esta Lei alcança os beneficiários que por ventura já tenham sido classificados e sorteados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 13 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:68297C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município da Lapa-PR e a Secretaria Estadual de Esportes - PARANA ESPORTE, para pagamento de multas administrativas, no âmbito da Justiça Desportiva do Estado do Paraná e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, para pagamento do referido acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município da Lapa-PR e a Secretaria Estadual de Esportes - PARANÁ ESPORTE, a fim do cumprimento das penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva do Estado do Paraná, referente a infrações ao Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva, por não participar e não enviar a inscrição nominal de atletas em competições nas quais já estava inscrito (Arts. 216-A e 216-B do COJDD), no ano de 2023, no valor de R\$ R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), distribuídos

10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1060	Construção de Edificações Públicas Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.826.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:ADF80D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 007/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze):

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	01.328.535/0001-59	7.356,25
02	GOLD MÉDICA LTDA	37.656.764/0001-40	28.980,12
03	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	5.669,80
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E C. EIRELI ME	23.121.920/0001-63	127.393,62
05	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	11.514,4
06	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E H. LTDA	47.181.976/0001-71	11.594,70
07	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	11.899,00
08	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	5.458,60
09	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.962.576/0001-42	21.638,55
10	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	54.388.779/0001-93	7.164,40
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	155,01
12	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	46.328.269/0001-00	775,00
13	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E Prod. H. LTDA	52.685.881/0001-25	6.376,25
14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	1.359,05
15	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.823.998/0001-89	7.224,00
16	TATEX CONFECÇÕES LTDA	51.926.334/0001-21	3.910,00
17	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	1.165,50
18	RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	43.388.441/0001-15	383,52
19	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	1.798,00
20	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	6.350,00
21	CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MEDICOS HOSPIT. LTDA	78.746.773/0001-09	18.900,00
		Valor Total	287.065,77

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R\$ - **287.065,77 (duzentos e oitenta e sete mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul- PR, 06 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D77DA287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 198.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 198/2024 de 11/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta: